



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL (Sedes/DF)
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EDAS) E TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (TDAS), INTEGRANTES DA CARREIRA PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA (PROVA DISCURSIVA)

(Data de aplicação: 6 de setembro de 2026)

1 DO PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA DA PROVA DISCURSIVA

O padrão preliminar de resposta apresenta os conteúdos e os fundamentos esperados para o atendimento ao comando de cada questão e constitui referência para a avaliação das respostas. Não representa resposta única nem exige a reprodução literal de sua redação, a adoção da mesma sequência expositiva ou a utilização dos mesmos exemplos.

Serão consideradas outras abordagens, formas de organização e construções argumentativas, desde que apresentem conteúdo correto, fundamentação pertinente e desenvolvimento coerente dos aspectos solicitados. A avaliação observará o atendimento ao tema e ao recorte propostos, a execução das tarefas indicadas no comando, a precisão conceitual, a consistência dos argumentos e a articulação entre as ideias, conforme os critérios estabelecidos no edital.

A mera menção aos tópicos ou a reprodução do enunciado não substitui a análise, a explicação, a justificativa ou outra forma de desenvolvimento exigida. A aceitação de abordagens distintas não afasta a necessidade de cumprir as exigências da questão, inclusive quanto ao gênero textual e aos limites de linhas estabelecidos no edital e nas instruções da prova.

Os exemplos, as referências e os recursos argumentativos apresentados no padrão não constituem, por si sós, exigências adicionais. A indicação expressa de autores, normas, dispositivos ou serviços específicos somente será obrigatória quando exigida pelo comando ou pelos critérios de avaliação previamente estabelecidos, permanecendo necessária, em qualquer caso, a fundamentação solicitada.

TDAS - AGENTE SOCIAL

A atuação do agente social deve ocorrer no território por meio de aproximação respeitosa, presença continuada e escuta qualificada. A construção do vínculo é gradual e depende do reconhecimento das trajetórias, das necessidades, das expectativas e das estratégias de sobrevivência de cada usuário. Cabe ao profissional informar direitos, apresentar possibilidades de atendimento, avaliar riscos e pactuar encaminhamentos, respeitando as escolhas e o tempo da pessoa. A recusa ao acolhimento não autoriza coerção nem abandono do acompanhamento, devendo a equipe manter atuação ética, não estigmatizante e contrária a práticas higienistas.

O Centro POP é a unidade de referência diurna que oferece atendimento especializado individual e coletivo, convivência, higiene, guarda de pertences, alimentação, apoio à obtenção de documentação e acesso a direitos, não constituindo local de moradia ou pernoite. Os serviços de acolhimento institucional, por sua vez, integram a proteção social especial de alta complexidade e oferecem proteção provisória, segurança, privacidade e condições dignas de permanência. O atendimento nessas unidades deve respeitar a autonomia e apoiar a construção de projetos de vida, mediante acesso a benefícios, saúde, qualificação profissional, trabalho, renda, moradia e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, quando desejado e seguro.

Como a situação de rua possui causas multidimensionais, o seu enfrentamento exige articulação entre os serviços do SUAS e as políticas de saúde, habitação, trabalho, educação, documentação, segurança alimentar e acesso à justiça. O encaminhamento responsável pressupõe orientação, participação do usuário, contato com o serviço de destino, registro, acompanhamento e contrarreferência, evitando a simples transferência da demanda. Em consonância com o Decreto nº 7.053/2009, essa atuação integrada reduz a fragmentação do atendimento, assegura continuidade da proteção e favorece a autonomia e a construção de possibilidades sustentáveis de saída das ruas.

São aceitáveis outras construções argumentativas que atendam aos três aspectos do comando e apresentem conteúdo correto e coerente. São exemplos não exaustivos a discussão do enfrentamento do estigma na construção de vínculos e da participação dos usuários na definição dos atendimentos e projetos de vida. Esses argumentos podem integrar diferentes abordagens, mas não substituem o desenvolvimento das funções das unidades e da articulação da rede exigido na questão.

TDAS - CUIDADOR SOCIAL

No acolhimento institucional, o cuidador social executa rotinas de cuidado e convivência de forma humanizada e individualizada. Sua atuação envolve apoio à higiene, à alimentação, à organização do espaço, às rotinas de saúde, à convivência e à mediação de conflitos, estimulando a participação do usuário nas decisões cotidianas e o desenvolvimento do autocuidado. Como o acolhimento é

provisório, o cuidado não deve produzir tutela ou dependência institucional. O cuidador deve colaborar com a equipe no acesso a documentação, benefícios, trabalho, renda e moradia, bem como no fortalecimento de vínculos, quando desejado pelo usuário e seguro. Promover autonomia não significa abandonar o usuário, mas oferecer apoio proporcional às suas necessidades.

Nas situações de sofrimento psíquico ou de uso problemático de álcool e outras drogas, a integralidade depende da articulação entre SUAS e SUS. Cabe ao cuidador observar mudanças nas condições do usuário, acolher sem julgamento, registrar as informações relevantes, comunicá-las à equipe e apoiar o acesso aos serviços de saúde, sem realizar diagnósticos, prescrições ou procedimentos privativos de profissionais da área. O fluxo pode envolver atenção básica, Consultório na Rua, CAPS — inclusive CAPS AD — e serviços de urgência, conforme a necessidade. A redução de danos busca diminuir riscos e danos sociais e à saúde associados ao uso de substâncias, respeitando as escolhas do usuário, sem impor a abstinência como condição para o cuidado.

A atuação ética exige respeito à dignidade, à privacidade, ao sigilo, à diversidade e à autonomia. As regras de convivência devem ser claras e aplicadas sem humilhação, discriminação, ameaça ou punição arbitrária. O cuidador deve manter limites profissionais, compartilhar somente informações necessárias ao atendimento e comunicar situações de violação de direitos pelos fluxos institucionais. Dessa forma, o cuidado cotidiano, articulado ao trabalho da equipe e da rede, contribui para a proteção integral e para a construção de projetos de vida fora do acolhimento.

São aceitáveis outras rotinas de cuidado, estratégias de autonomia e articulações com a rede, desde que fundamentadas e compatíveis com os direitos dos usuários e as atribuições do cuidador. Não é obrigatória a menção a todos os serviços citados. A abstinência pode constituir objetivo individual de cuidado, mas não condição obrigatória de acesso à proteção.

TDAS - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

A efetivação dos direitos sociais exige uma Administração Pública comprometida com a redução das desigualdades. A Constituição de 1988 estabelece a cidadania e a dignidade da pessoa humana como fundamentos da República. Também determina, entre seus objetivos, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais. Esses compromissos devem orientar as decisões estatais e a execução das políticas públicas.

Os direitos sociais são direitos fundamentais destinados a assegurar condições dignas de vida, abrangendo educação, saúde, alimentação, moradia e assistência aos desamparados. Sua concretização requer prestações estatais, como serviços e benefícios, que promovam a igualdade material ao enfrentar desvantagens econômicas e sociais. A assistência social é devida a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social. Por isso, a proteção deve ser oferecida como direito, com critérios públicos de acesso. A transferência de renda, articulada a outras políticas, contribui para enfrentar a pobreza e as demais dimensões da vulnerabilidade.

O Estado é a organização político-jurídica da sociedade, de caráter permanente; o governo exerce sua direção política e estabelece prioridades; e a Administração Pública reúne órgãos, entidades e agentes que desempenham a atividade administrativa. O servidor contribui para efetivar os direitos sociais ao cumprir suas atribuições com legalidade, impessoalidade e eficiência. No atendimento, deve orientar com clareza, respeitar as diferenças e facilitar o acesso aos serviços, sem favorecimentos nem exigências indevidas. Essas condutas reduzem barreiras de acesso e contribuem para que os direitos previstos sejam efetivamente exercidos.

São aceitáveis diferentes linhas de argumentação, formas de organização do texto e exemplos, desde que tecnicamente corretos, fundamentados e pertinentes aos aspectos solicitados. Não se exige reprodução deste padrão, menção a programas específicos ou indicação da numeração dos dispositivos constitucionais. A avaliação deve considerar a cobertura do comando, a coerência e a qualidade dos argumentos.

EDAS - ADMINISTRAÇÃO

A gestão deve diagnosticar as causas dos conflitos e promover reunião mediada, com escuta das partes, regras de comunicação e pactuação de responsabilidades. A distribuição das atribuições deve considerar as competências, os limites profissionais e as necessidades do serviço. Os acordos precisam ser registrados, acompanhados e revistos. Nesse processo, o respeito às partes concretiza a dignidade, e a adoção de critérios objetivos, aplicáveis a todos, assegura a impessoalidade.

Na gestão por competências, os conhecimentos, as habilidades e as atitudes requeridos devem ser comparados ao perfil da equipe. As lacunas identificadas orientarão a capacitação, o remanejamento ou a seleção, bem como a definição dos papéis profissionais. A capacitação deve preparar a equipe para respeitar a diversidade, preservar o sigilo, prestar atendimento humanizado e trabalhar de forma interdisciplinar e em rede. Reuniões e avaliações periódicas permitirão acompanhar esse desenvolvimento, observando a dignidade, a autonomia e a igualdade de acesso, conforme a PNAS e a LOAS.

O fluxograma é adequado porque representa a sequência do atendimento, os responsáveis, os encaminhamentos e os pontos de decisão. Deve incluir recepção, acolhida, escuta qualificada em local reservado, registro protegido, avaliação de risco, encaminhamento e acompanhamento, com acionamento da rede de proteção nas situações urgentes. O controle de acesso aos

registros e o compartilhamento apenas das informações necessárias preservam a privacidade e o sigilo, reduzindo a exposição, a discriminação e a revitimização.

São aceitáveis outros instrumentos de representação do fluxo, como mapas de processos ou diagramas em BPMN, desde que a resposta justifique sua adequação e demonstre como atendem às exigências do item c.

EDAS - CIÊNCIAS CONTÁBEIS

A despesa passou pelo empenho e pela liquidação e aguarda pagamento. O empenho comprometeu a dotação, e o atesto e a verificação documental confirmaram o direito do credor. Resta o pagamento, precedido de ordem da autoridade competente. A universidade deve encaminhar o processo ao setor financeiro para inclusão ou reprogramação no cronograma e pagar quando houver limite financeiro.

A dotação na LOA é autorização orçamentária, não disponibilidade de caixa. A execução financeira depende da arrecadação, da programação financeira e do cronograma de desembolso. O fornecedor deve ser informado das etapas concluídas, do motivo da pendência e da previsão oficial, sem prometer data sem respaldo oficial. O contingenciamento não extingue a obrigação nem desfaz a liquidação. Restabelecida a receita prevista, ainda que parcialmente, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados deve ser proporcional às reduções efetivadas.

A afirmação jornalística é imprecisa, pois os 80% atingiram as dotações discricionárias passíveis de limitação, não o orçamento total, e as despesas obrigatórias foram preservadas. O contingenciamento é limitação temporária de empenho e movimentação financeira, passível de recomposição, e não equivale ao cancelamento ou à redução formal da dotação. A comunicação oficial deve informar o valor limitado, a base de cálculo, a parcela afetada, as despesas preservadas e a possibilidade de revisão.

A eventual inscrição em restos a pagar processados pode ser mencionada como informação complementar, caso a despesa permaneça liquidada e não paga ao encerramento do exercício. Essa referência não é obrigatória nem substitui o atendimento aos itens solicitados.

EDAS - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Inicialmente, a assessoria deve mapear beneficiários, servidores, conselhos, imprensa e órgãos de controle para identificar suas dúvidas e possíveis focos de desinformação. O acompanhamento de notícias, redes sociais e canais de atendimento subsidiará uma matriz de riscos que considere receios de cortes automáticos, uso indevido de dados, erros e discriminação. Com base nesse levantamento, a equipe deve preparar perguntas e respostas, definir o protocolo de atuação, treinar o porta-voz e estabelecer procedimentos de resposta rápida.

A estratégia deve integrar site institucional, redes sociais, imprensa e comunicação dirigida às unidades de atendimento. A mensagem central precisa esclarecer, em linguagem acessível, que a IA auxilia a triagem de inconsistências, sem cancelar pagamentos automaticamente, e que seus alertas passam por análise humana. Página explicativa, FAQ, vídeos curtos e nota à imprensa devem informar a finalidade da ferramenta, seus limites, as salvaguardas e os canais de esclarecimento, sem expor dados pessoais. Os atendentes devem receber orientação uniforme sobre essas informações.

A comunicação deve ser verdadeira, transparente e voltada ao interesse público, com responsabilidade e respeito à privacidade e à dignidade dos beneficiários. Isso exige informar riscos, limitações e possibilidades de erro ou tratamento discriminatório, sem estigmatizar o público nem transformar a eficiência em propaganda. A instituição deve explicar as salvaguardas, os mecanismos de correção e a responsabilidade humana pelas decisões, mantendo diálogo com os públicos envolvidos.

São aceitáveis outras estratégias, canais e instrumentos, inclusive abordagens críticas à utilização da IA, desde que fundamentados, compatíveis com os fatos e com as atribuições do comunicador social e suficientes para atender aos três itens. Pesquisa de opinião, grupos focais e escuta social são exemplos não exaustivos. Referências normativas e de governança podem integrar a fundamentação, sem obrigatoriedade de citação expressa.

EDAS - DIREITO E LEGISLAÇÃO

A Lei nº 11.340/2006 protege as mulheres em situação de violência doméstica, familiar ou em relação íntima de afeto, independentemente de coabitação e da causa ou motivação dos atos de violência, conforme os arts. 2º, 5º e 40-A. O parágrafo único do art. 5º torna irrelevante a orientação sexual, alcançando, da mesma forma, as relações homoafetivas. A proteção também abrange mulheres trans, conforme entendimento do STJ, pois a lei tutela o gênero feminino, e não exclusivamente o sexo biológico.

Como a iniciativa, o objeto e as metas foram definidos pela Administração e haverá transferência de recursos, o instrumento adequado é o termo de colaboração, nos termos dos arts. 2º, VII, e 16 da Lei nº 13.019/2014. A apresentação do plano de trabalho pela OSC não altera a origem administrativa da iniciativa. O termo de fomento pressupõe proposta da OSC com transferência financeira; o acordo de cooperação não envolve transferência de recursos financeiros.

O chamamento público é a regra, conforme o art. 24, mas pode ser dispensado, por decisão motivada, em programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação de risco à segurança, nos termos do art. 30, III. Trata-se de dispensa facultativa, e não de inexigibilidade, pois não foi demonstrada inviabilidade de competição. A decisão deve ser justificada, observando-se a publicidade prevista no art. 32, ressalvadas as informações cuja divulgação comprometa a segurança das pessoas protegidas, nos termos do art. 87 e da regulamentação aplicável. Permanecem exigíveis os demais requisitos legais.

Respostas que, embora reconheçam a possibilidade de dispensa prevista no art. 30, III, da Lei nº 13.019/2014, defendam motivadamente a realização do chamamento público também podem ser aceitas, pois a dispensa constitui faculdade da Administração.

EDAS - ECONOMIA

O diagnóstico deve combinar incidência, hiato e severidade da pobreza monetária. A pobreza absoluta utiliza uma linha associada a necessidades mínimas; a relativa, um referencial da distribuição, como proporção da renda mediana. A pobreza multidimensional abrange privações em educação, saúde, saneamento, alimentação e trabalho. O Gini mede desigualdade de renda, não pobreza. A renda per capita isolada não revela privações não monetárias, instabilidade dos rendimentos nem desigualdades internas ao domicílio.

A integração deve utilizar diagnóstico territorial, informações articuladas e fluxos coordenados. A transferência de renda enfrenta necessidades imediatas; a segurança alimentar reduz a privação alimentar; e a inclusão produtiva, mediante qualificação, intermediação de trabalho e apoio à geração de renda, favorece a autonomia econômica. Ao priorizar os mais pobres e ampliar sua renda e suas oportunidades, essas ações podem reduzir a pobreza e as disparidades distributivas. O acompanhamento integrado deve evitar lacunas, duplicidades e interrupção prematura da proteção.

A avaliação deve estabelecer linha de base anterior às ações e comparar os mesmos indicadores e períodos nas duas regiões, enquanto a segunda ainda não for atendida. Diferenças em diferenças compara as variações entre elas, supondo trajetórias paralelas na ausência da intervenção; as séries anteriores ajudam a avaliar essa hipótese. Devem-se examinar choques diferenciados e efeitos sobre a região de comparação. Os indicadores incluem incidência e hiato da pobreza, Gini, insegurança alimentar, emprego, formalização e acesso a serviços. As fontes podem combinar pesquisas domiciliares, como a PDAD-A, CadÚnico e registros dos programas, observadas cobertura e comparabilidade temporal. A avaliação deve verificar efeitos atribuíveis às ações, distribuição dos benefícios, custos por resultado e persistência dos efeitos, correspondentes à efetividade, equidade, eficiência e sustentabilidade.

São aceitáveis outros indicadores, fontes e métodos, desde que tecnicamente fundamentados e compatíveis com a implementação e os dados descritos. Indicadores da família FGT, índice de Theil, razão de Palma e medidas multidimensionais são exemplos não exaustivos. Métodos alternativos devem explicitar seus pressupostos, sem presumir sorteio, regra de corte ou unidades adicionais de comparação não informados no caso. A indicação específica da PDAD-A ou de diferenças em diferenças não é obrigatória. A comparação simples antes e depois pode integrar o monitoramento, mas não constitui, isoladamente, estimativa causal de impacto nem atende integralmente ao item c.

EDAS - EDUCADOR SOCIAL

Na abordagem, a equipe deve realizar escuta qualificada, reservada e sem julgamento, considerar as barreiras relacionadas a gênero e raça e avaliar os riscos decorrentes da violência. Deve apresentar as opções disponíveis e construir com Regina um plano de segurança. A recusa ao acolhimento deve ser respeitada, mantendo-se o vínculo e as ofertas de atendimento. O uso frequente de álcool não comprova dependência nem justifica tratamento policial. A PNAD determina tratamento sem discriminação. No cuidado em saúde, a redução de danos deve incluir orientações de autocuidado e pactuação com Regina de metas possíveis para reduzir riscos associados ao álcool, com acompanhamento pela equipe de saúde. A abstinência não deve ser condição de acesso à saúde ou à proteção socioassistencial.

O SEAS deve manter a aproximação e articular o Centro POP, para acompanhamento, documentação, Cadastro Único e acesso a benefícios conforme os requisitos legais, e o CREAS/PAEFI, em razão da violação de direitos. A rede para as mulheres pode envolver CEAM, Casa da Mulher Brasileira e acolhimento sigiloso, conforme a avaliação do risco e a concordância de Regina. O SUS deve participar por meio do Consultório na Rua ou da UBS e, quando necessário, do CAPS AD/RAPS. Defensoria, delegacia especializada e Judiciário podem viabilizar orientação jurídica e medidas protetivas. A articulação com o território da avó deve resguardar a segurança de Regina e o melhor interesse das crianças.

O educador, a equipe e Regina devem construir um plano individualizado, com metas, responsáveis e prazos relativos à segurança, documentação, renda, saúde, vínculos e moradia. Os registros devem ser objetivos, necessários, sigilosos e não estigmatizantes. Cabe acompanhar os encaminhamentos e as contrarreferências e revisar periodicamente riscos e resultados. A reaproximação entre Regina e os filhos deve ser gradual e segura, respeitando a participação de Regina e os limites profissionais do educador.

São aceitáveis outros serviços e fluxos de atendimento, desde que pertinentes às necessidades apresentadas e preservadas a autonomia, a segurança e a continuidade do acompanhamento intersetorial de Regina. Não se exige a indicação de todos os equipamentos mencionados no padrão, mas a resposta deve contemplar a articulação entre os setores e as demandas previstos no comando.

EDAS - ESTATÍSTICA

O banco relacional deve integrar famílias, pessoas, territórios, unidades, serviços e atendimentos, utilizando chaves primárias e estrangeiras. Cada família relaciona-se a seus membros e território; os atendimentos vinculam pessoas ou famílias às unidades e aos serviços. Os dados do Censo SUAS devem relacionar-se às unidades e aos períodos correspondentes, preservando sua natureza institucional. A integração exige padronização de códigos, datas e conceitos, tratamento de duplicidades e integridade referencial. Médias e medianas de renda per capita, desvio-padrão e proporções de privações sintetizam os territórios, com denominadores definidos e distinção entre população cadastrada e população total.

A inferência exige definir a população-alvo e fundamentar a incerteza em amostragem probabilística ou modelo estatístico justificável; registros administrativos não são automaticamente representativos. Intervalos de confiança para médias, proporções e diferenças entre territórios permitem expressar a precisão das estimativas. Testes de diferenças entre proporções ou de homogeneidade podem avaliar hipóteses de igualdade, respeitando o desenho amostral, a dependência e as frequências esperadas. O p-valor não expressa a probabilidade de a hipótese nula ser verdadeira. As conclusões devem considerar magnitude das diferenças, relevância social e possíveis vieses de cobertura e mensuração.

Para o índice, pode-se aplicar análise de componentes principais aos indicadores territoriais padronizados, tratando dados ausentes e harmonizando sua direção. A técnica sintetiza indicadores correlacionados em combinações lineares não correlacionadas. A primeira componente somente deve fundamentar a ordenação se explicar parcela suficiente da variabilidade e apresentar cargas coerentes com a vulnerabilidade, orientando-se o escore para que valores maiores indiquem maior privação e verificando-se a estabilidade da classificação. Diferentemente da análise fatorial, a ACP sintetiza variância, sem pressupor fatores latentes; regressão e análise discriminante requerem, respectivamente, resposta definida e grupos previamente conhecidos.

São aceitáveis outros modelos relacionais, medidas descritivas, procedimentos inferenciais e técnicas multivariadas, desde que fundamentados e compatíveis com as fontes e os objetivos apresentados. A análise fatorial, por exemplo, pode ser utilizada se forem explicitados a construção e o significado do índice. A indicação específica da ACP ou dos testes citados não é obrigatória, mas a resposta deve atender aos três itens, respeitar os pressupostos estatísticos e permitir comparações territoriais válidas.

EDAS - NUTRIÇÃO

O DHAA é direito fundamental, e a SAN pressupõe acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, sem comprometer outras necessidades essenciais. No caso, desemprego e baixa renda restringem o acesso econômico aos alimentos, enquanto o consumo predominante de ultraprocessados compromete a qualidade da alimentação. A coexistência de excesso de peso em adultos e atraso do crescimento infantil caracteriza dupla carga da má nutrição e demonstra que a insegurança alimentar envolve quantidade, qualidade, regularidade e condições sociais de acesso. Seu enfrentamento não pode ser reduzido à responsabilização das escolhas individuais.

A APS deve identificar, avaliar e acompanhar os agravos nutricionais. Já o CRAS deve atuar sobre vulnerabilidades, facilitar o acesso ao CadÚnico, a serviços e a benefícios cabíveis e desenvolver o trabalho social com as famílias. Por fim, a política de SAN deve organizar ações de acesso à alimentação e articular equipamentos, programas e participação social. No âmbito do SISA, o compartilhamento de diagnósticos, a definição de responsabilidades e os fluxos de referência e acompanhamento permitem integrar medidas imediatas de acesso a alimentos com ações estruturantes de renda, saúde e autonomia.

Como primeira ação, o nutricionista pode organizar a vigilância alimentar e nutricional do território, mediante triagem da insegurança alimentar, avaliação antropométrica, análise do consumo e monitoramento do crescimento infantil, com registro e análise dos dados. Como segunda ação, pode coordenar intervenção que associe educação alimentar e nutricional (EAN) participativa, adequada à realidade econômica e cultural das famílias, a encaminhamentos acompanhados para o CRAS e para programas ou equipamentos públicos de SAN. O monitoramento deve avaliar acesso aos alimentos, consumo e estado nutricional.

São aceitáveis outras combinações de duas ações do nutricionista, desde que pertinentes ao caso e articuladas à APS, ao CRAS e à gestão local de SAN. Não é obrigatória a indicação nominal de instrumentos, sistemas, programas ou equipamentos específicos.

EDAS - PEDAGOGIA

A intervenção territorial fundamenta-se na Pedagogia Social ao reconhecer os adolescentes como sujeitos de direitos e considerar suas experiências e condições de vida no processo educativo. A busca ativa e as atividades comunitárias ampliam o acesso, fortalecem vínculos e permitem construir respostas às necessidades locais. Não há omissão quando a mudança metodológica mantém planejamento, acompanhamento e avaliação. A proposta supera a prática punitiva descrita, preservando o acompanhamento individualizado e as obrigações previstas no Plano Individual de Atendimento. O acesso à proteção não deve depender de abstinência ou de julgamentos morais.

As equipes de rua aproximam profissionais e adolescentes e identificam demandas e barreiras ao atendimento. As oficinas de slam, trap/funk e artes visuais valorizam saberes e identidades, promovendo expressão, reflexão sobre racismo e gênero, autocuidado e redução de riscos. O conselho de jovens permite avaliar atividades, participar das decisões e propor melhorias, exercitando autonomia e cidadania. A articulação com a saúde oferece suporte às necessidades físicas e mentais, favorecendo escolhas informadas e continuidade do cuidado.

CREAS, CAPS AD e Consultório na Rua devem pactuar encaminhamentos, retornos e acompanhamento compartilhado, respeitando competências e sigilo. O cuidado em saúde e a redução de danos acolhem necessidades relacionadas ao uso de substâncias, sem reduzi-las a questões disciplinares. Essa articulação reduz barreiras de acesso e favorece a permanência no cuidado, prevenindo exclusão e respostas indevidamente punitivas. Internação psiquiátrica não constitui sanção socioeducativa. A proteção e o convívio comunitário devem ser promovidos sem afastar a responsabilização prevista em lei.

São aceitáveis outras fundamentações compatíveis com a Pedagogia Social, a redução de danos e os direitos humanos, desde que justifiquem a intervenção territorial, expliquem as quatro ações e sua contribuição à autonomia e descrevam a articulação intersetorial. Não é obrigatória a citação nominal de normas ou do Plano Individual de Atendimento, mas a resposta não deve confundir a mudança metodológica com a dispensa do acompanhamento individualizado ou das obrigações socioeducativas.

EDAS - PSICOLOGIA

O castigo corporal viola o direito de Joaquim à educação sem violência, previsto no art. 18-A do ECA; a justificativa de tradição não o legitima. Pela aprendizagem social, modelos violentos podem favorecer comportamentos agressivos; a insegurança nas relações de cuidado pode comprometer o desenvolvimento emocional e escolar. Esses efeitos não autorizam diagnóstico automático. O Código de Ética exige atuação contra a violência: o psicólogo deve acolher Joaquim, avaliar riscos, registrar e compartilhar apenas informações necessárias à proteção, articulando o acompanhamento com o Conselho Tutelar, já acionado.

O medo de represálias, o sofrimento emocional e as restrições materiais limitam as possibilidades de Andrea proteger o filho. Culpabilizá-la seria atribuir-lhe isoladamente a violência, desconsiderando essas condições. Corresponsabilizá-la significa pactuar medidas possíveis de segurança, fortalecer sua autonomia e articular apoio socioassistencial, saúde e assistência jurídica. Isso não transfere à mãe a responsabilidade pelas agressões de Marcelo nem permite adiar a proteção de Joaquim. A equipe deve avaliar os riscos nos contatos com o pai e considerar o sofrimento de Mariana.

A perspectiva crítico-dialética relaciona sujeitos, condições materiais e relações de poder: trabalho precário, insegurança alimentar, dificuldades de moradia, desigualdades de gênero e autoridade parental atravessam a dinâmica familiar. Não se trata de explicar a violência exclusivamente pela pobreza ou por patologias individuais. A agressividade de Joaquim, o medo de Andrea e o silêncio de Mariana precisam ser compreendidos nessa dinâmica, sem equiparar sofrimento e agressão. A intervenção deve articular proteção, acesso a direitos e responsabilização de Marcelo, reconhecendo possibilidades de transformação.

São aceitáveis outras referências teóricas sobre violência e desenvolvimento infantil, desde que fundamentadas e compatíveis com o caso. A resposta deve preservar a proteção das crianças, distinguir culpabilização de corresponsabilização e desenvolver a análise crítico-dialética solicitada, sem justificar a violência pelas condições sociais nem presumir fatos ou diagnósticos. Não se exige reprodução literal do padrão nem indicação da numeração dos dispositivos, desde que a resposta apresente a fundamentação legal, ética e teórica solicitada.

EDAS - SERVIÇO SOCIAL

O trabalho infantil expressa desigualdades e exploração, agravadas pela precariedade de renda e acesso a direitos. Orientado pelo projeto ético-político profissional, o assistente social deve dialogar com Maria sem culpabilizá-la, reconhecendo as necessidades de sobrevivência e esclarecendo que o trabalho precoce não protege da criminalidade: expõe a riscos e prejudica escolarização e desenvolvimento. Ambos os adolescentes necessitam de proteção; a inserção de Marcos no tráfico constitui uma das piores formas de trabalho infantil, sem afastar a dimensão infracional.

As providências imediatas incluem avaliar riscos, articular o Conselho Tutelar, iniciar acompanhamento pelo PAEFI e encaminhar a família ao CadÚnico, identificando ambas as situações de trabalho infantil, conforme o art. 24-C da LOAS. O cadastro subsidia o acesso a benefícios, sem concessão automática nem condicionamento do atendimento ao cadastramento. CRAS, serviços de convivência e provisões de subsistência devem ser articulados para viabilizar a retirada segura do trabalho infantil. As AEPETI organizam informação e mobilização, identificação, proteção social, defesa e responsabilização e monitoramento; não constituem serviço de matrícula individual.

Visita domiciliar, entrevista, escuta qualificada e estudo social devem subsidiar um plano de acompanhamento construído com a família, com objetivos, responsáveis e prazos. Registros e relatórios devem preservar o sigilo e orientar a revisão dos encaminhamentos. A equipe interdisciplinar deve articular educação, saúde e órgãos de proteção, acompanhando permanência escolar, proteção contra exploração e condições familiares. Para Marcos, os fluxos devem considerar riscos de ameaça e retaliação, sem reduzir a intervenção à repressão. A superação das vulnerabilidades exige acompanhamento continuado, não apenas transferência de renda.

São aceitáveis outras técnicas, instrumentos e articulações da rede, desde que fundamentados, compatíveis com as atribuições do assistente social e voltados à proteção dos adolescentes e da família. A resposta deve explicar o papel do CadÚnico e das AEPETI e considerar as situações de João e Marcos. Não é obrigatória a reprodução de todos os serviços, instrumentos ou dispositivos citados no padrão.

EDAS - SOCIOLOGIA

Maior ocupação dos serviços e menor presença visível nas praças são indicadores de execução e de distribuição espacial, não prova de inclusão social. Embora a ampliação da oferta possa favorecer o acesso, a redução observada pode decorrer apenas do deslocamento entre territórios. Os retornos às ruas, a interrupção de tratamentos e a perda de renda demonstram a necessidade de avaliar moradia, trabalho, saúde, vínculos e autonomia. O direito à cidade pressupõe acesso e fruição dos espaços, serviços e oportunidades urbanas. Quando o êxito é medido pela retirada visual e são empregadas barreiras físicas ou rotinas que afastam as pessoas dos espaços públicos, a pobreza é tratada como problema de ordem, reforçando segregação e criminalização.

A primeira medida deve ser a readequação territorial e operacional do acolhimento, com localização ou transporte acessível, horários flexíveis, alternativa ao uso obrigatório da biometria, modalidades que preservem vínculos, guarda segura de pertences e soluções para animais de companhia. O acolhimento deve ser articulado às políticas de moradia, saúde, trabalho e renda. A segunda medida consiste na criação de fórum ou comitê permanente, com participação direta da população em situação de rua e de suas organizações no diagnóstico, nas decisões, no monitoramento e na avaliação.

Como técnica quantitativa, pode-se realizar levantamento longitudinal com questionário estruturado, acompanhando periodicamente as mesmas pessoas, desde uma avaliação inicial, para verificar condições de moradia, renda, continuidade de tratamentos, acesso a documentos e benefícios e eventuais retornos às ruas. Como técnica qualitativa, entrevistas semiestruturadas permitem compreender trajetórias, razões de recusa ou retorno, efeitos sobre vínculos e trabalho e experiências de coerção ou proteção. A combinação dos resultados produz avaliação mais completa que a simples contagem de vagas e pessoas.

São aceitáveis outras propostas de adequação do acolhimento e mecanismos de participação efetiva no planejamento, no monitoramento e na avaliação do plano. Não se exige que a proposta de adequação enfrente cumulativamente todas as barreiras descritas. Também são aceitáveis outras técnicas quantitativas e qualitativas, desde que corretamente classificadas e com aplicação explicada para avaliar as trajetórias das pessoas atendidas e o acesso continuado a direitos.

Brasília/DF, 9 de setembro de 2026.

INSTITUTO QUADRIX